



PREFEITURA MUNICIPAL

VARGEM GRANDE DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

(A PÉROLA DA MANTIQUEIRA)

C.G.C. 46.248.837/0001-55

Of. N.º

LEI Nº 1.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.983

*Revogada tacitamente pela
lei nº 1738, de 09.09.93*

(Acrescenta dois parágrafos no artigo 34, da Lei nº 1.098, de 18 de novembro de 1980, que Institui o Código de Posturas Municipais)

ALFEU RODRIGUES DO PATROCÍNIO, Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º)- Ficam acrescentados dois parágrafos no artigo 34 - da Lei nº 1.098, de 18 de novembro de 1980 (Institui o Código de Posturas Municipais) que a passam a ser os seguintes:

§ 1º)- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

§ 2º)- A Prefeitura concede o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da intimação, para que o proprietário execute a limpeza em seu terreno.

§ 3º)- Se no prazo fixado no parágrafo anterior não for executada a limpeza do terreno, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-la, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas - estas, de 20% (vinte por cento) pelo trabalho de administração.

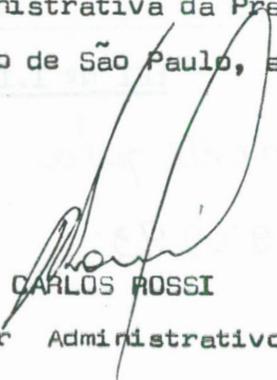
Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 22 de fevereiro de 1.983.

PREFEITURA MUNICIPAL

VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura
Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22
de fevereiro de 1.983.


JOSÉ CARLOS ROSSI
Diretor Administrativo

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]